

XXVI Feira Raiana

22 - 26 de julho de 2026

Programa de Procedimento de Hasta Pública por Proposta em Carta Fechada

Atribuição de Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas



**Programa de Procedimento de Hasta Pública por Proposta em Carta Fechada
para Atribuição de Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas**

XXVI Feira Raiana 2026

**Cláusula 1.^a
(Objeto)**

- 1) O presente programa de procedimento tem por objeto a atribuição temporária do direito de ocupação e exploração de Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas integrados na XXVI Feira Raiana, a realizar em Idanha-a-Nova, entre os dias 22 e 26 de julho de 2026.
- 2) A atribuição dos espaços será efetuada mediante procedimento de hasta pública por apresentação de propostas em carta fechada, nos termos do presente Programa de Procedimento.
- 3) A atribuição dos espaços reveste natureza precária e temporária, não conferindo ao adjudicatário qualquer direito de renovação, exclusividade futura ou constituição de relação de arrendamento ou concessão duradoura.

**Cláusula 2.^a
(Entidade adjudicante)**

O procedimento é promovido pelo Município de Idanha-a-Nova, ao qual compete a gestão, fiscalização e atribuição dos espaços objeto do presente procedimento.

**Cláusula 3.^a
(Espaços disponíveis)**

- 1) Serão atribuídos:
 - a) 2 Espaços de Restauração;
 - b) 5 Pontos de Venda de Bebidas;
 - c) Sem prejuízo dos espaços reservados institucionalmente, como é o caso da área das Tasquinhas, reservada para as Freguesias do concelho ou entidades sem fins lucrativos por si indicadas, e os Pontos de Venda 6 e 7 (junto ao Mercado Municipal) que serão atribuídos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova.
- 2) Os Pontos de Restauração e Venda de Bebidas distribuem-se da seguinte forma e possuem as seguintes referências (conforme planta que consta no Anexo 3):
 - a) Ponto de Venda de Bebidas nº 1: na área de Exposição de animais, no interior do Recinto da Feira – Referência PVB nº 1;
 - b) Ponto de Venda de Bebidas nº2: na área designada Cidade Criativa da Música (espaço DJ's) no interior do Recinto da Feira – Referência PVB nº 2;
 - c) Ponto de Venda de Bebidas nº 3: na zona da Esplanada, no interior do Recinto da Feira – Referência PVB nº 3;
 - d) Ponto de Venda de Bebidas nº 4: na zona da Esplanada, no interior do Recinto da Feira – Referência PVB nº 4;

- e) Ponto de Venda de Bebidas nº 5: na zona da Manga, no exterior do Recinto da Feira - Referência PVB nº 5;
- f) Ponto de Restauração nº 1: dentro do recinto da Feira, entre a zona do gado e o palco Adufe - Referência PR nº 1;
- g) Ponto de Restauração nº 2: no exterior do recinto da Feira, junto à lateral da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova - Referência PR nº 2;

Cláusula 4.^a
(Base de licitação)

- 1) Os valores mínimos de licitação são os constantes na Tabela de Preços base para os espaços de restauração e pontos de venda de bebidas (Anexo 1).
- 2) Os valores indicados já possuem IVA à taxa legal em vigor.
- 3) Não serão admitidas propostas de valor inferior ao valor base fixado para cada espaço.

Cláusula 5.^a
(Concorrentes)

- 1) Podem apresentar proposta pessoas singulares ou coletivas legalmente habilitadas ao exercício da atividade de restauração e/ou bebidas.
- 2) Os concorrentes devem possuir:
 - a) situação tributária e contributiva regularizada perante a Segurança Social e Finanças e o Município de Idanha-a-Nova, salvo se existir plano de regularização ou acordo de pagamento em vigor e devidamente comprovado.
 - b) CAE compatível com a atividade;
 - c) licenciamento legalmente exigível;
 - d) seguro de responsabilidade civil válido durante o período do evento.
- 3) Constitui fator preferencial de desempate a existência de sede, estabelecimento ou domicílio fiscal no concelho de Idanha-a-Nova.

Cláusula 6.^a
(Apresentação das propostas)

- 1) As propostas deverão ser entregues em envelope fechado no ato público, no dia 15 de junho de 2026, às 11h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sita no Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova.
- 2) No exterior do envelope deve constar apenas: “Hasta Pública – Feira Raiana 2026” + Referência que consta no nº 2 da Clausula 3^a do presente programa de procedimento.
- 3) Do interior do envelope devem constar os seguintes documentos:
 - a) Proposta devidamente preenchida e sem rasuras, conforme Anexo 2;
 - b) declaração de aceitação integral das condições do programa do procedimento;
 - c) comprovativo de CAE;
 - d) comprovativo de seguro;
 - e) Declaração de início de atividade ou certidão permanente;
 - f) Certidões contributivas da situação regularizada perante a segurança social e finanças.

- 4) Cada concorrente pode apresentar proposta para mais do que um espaço, podendo, no entanto, ser apenas adjudicatário de um único espaço no âmbito do presente procedimento.
- 5) A adjudicação de um espaço a um concorrente determina a sua exclusão automática da análise das restantes propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 7.^a
(Júri do procedimento)

- 1) O procedimento será conduzido por um júri.
- 2) O júri é composto por três membros efetivos e dois suplentes, nomeadamente:
 - a) Presidente do Júri: Paulo Longo
 - b) 1º Vogal efetivo, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: Francisco Figueira
 - c) 2º Vogal efetivo: Cristina Preguiça
 - d) 1º vogal suplente: Gonçalo Costa
 - e) 2º Vogal suplente: Tânia Andrade
- 3) Compete ao júri:
 - a) proceder à receção e abertura das propostas;
 - b) verificar a regularidade formal e documental das candidaturas;
 - c) ordenar e analisar as propostas por espaço;
 - d) assegurar a aplicação do regime de adjudicação sequencial e a exclusão automática dos concorrentes já adjudicatários de outro espaço;
 - e) elaborar as atas;
 - f) elaborar proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para decisão de adjudicação.
- 4) O júri pode solicitar aos concorrentes os esclarecimentos necessários.
- 5) Aos membros do júri aplicam-se as regras de impedimento, escusa e suspeição previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 8.^a
(Ato público de abertura)

- 1) A abertura das propostas terá lugar no dia 15 de junho de 2026, pelas 11 horas, logo após a entrega das mesmas, na Sala de Sessões no edifício dos Paços do Concelho.
- 2) O ato é público.
- 3) As propostas serão abertas e registadas por espaço.

Cláusula 9.^a
(Critério de adjudicação)

- 1) A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais elevada para cada espaço.
- 2) Em caso de empate, aplicam-se os critérios previstos na Cláusula 5.^a, n.º 3, e, subsidiariamente, sorteio.

- 3) A adjudicação dos espaços é efetuada de forma sequencial, por ordem numérica crescente dos espaços, sendo analisadas as propostas espaço a espaço.
- 4) Um concorrente apenas pode ser adjudicatário de um único espaço no âmbito do presente procedimento, sendo automaticamente excluído da análise das propostas e das restantes adjudicações após a atribuição de um espaço.

Cláusula 10.^a
(Decisão de adjudicação)

A adjudicação dos espaços é da competência da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sendo efetuada com base na proposta apresentada pelo júri.

Cláusula 11.^a
(Pagamento e caução)

- 1) O adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor adjudicado no prazo máximo de 48 horas após notificação de adjudicação.
- 2) Simultaneamente deverá prestar caução no valor de:
 - a) 150,00€ para Pontos de Venda de Bebidas;
 - b) 300,00€ para Espaços de Restauração.
- 3) A caução destina-se a garantir o cumprimento do regulamento, boa utilização do espaço e equipamentos, limpeza e reparação de danos.
- 4) A caução será devolvida após verificação final pelos serviços municipais de inexistência de danos ou incumprimentos e a partir do dia 3 de agosto de 2026.
- 5) A falta de pagamento no prazo estipulado determina a caducidade imediata da adjudicação.

Cláusula 12.^a
(Desistência)

- 1) Em caso de desistência, incumprimento ou caducidade da adjudicação, o Município de Idanha-a-Nova poderá adjudicar o espaço ao concorrente classificado na posição imediatamente seguinte nesse espaço.
- 2) O concorrente que desista, não proceda ao pagamento devido ou veja a sua adjudicação caducada fica definitivamente excluído do presente procedimento, não podendo ser-lhe adjudicado qualquer outro espaço, ainda que em momento posterior do procedimento.
- 3) Os valores pagos não serão restituídos.

Cláusula 13.^a
(Obrigações dos adjudicatários)

- 1) Os adjudicatários obrigam-se nomeadamente a:
 - a) cumprir toda a legislação aplicável;
 - b) assegurar higiene e segurança alimentar;

- c) implementar o sistema HACCP;
- d) utilizar exclusivamente os fornecedores oficiais definidos pelo Município;
- e) manter o espaço limpo e em boas condições;
- f) respeitar horários e normas de segurança;
- g) não ceder ou sublocar o espaço.

Cláusula 14.^a
(Fiscalização)

- 1) O Município de Idanha-a-Nova reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o cumprimento do presente procedimento.
- 2) Os adjudicatários devem acatar todas as instruções transmitidas pela Organização da Feira.

Cláusula 15.^a
(Sanções)

- 1) O incumprimento das regras poderá determinar:
 - a) advertência;
 - b) perda parcial ou total da caução;
 - c) encerramento imediato do espaço;
 - d) exclusão de futuras edições.
- 2) As sanções serão aplicadas em função da gravidade da infração.
- 3) As sanções são aplicadas pela Câmara Municipal, mediante proposta dos serviços municipais.

Cláusula 16.^a
(Proibição de transmissão)

É proibida a cedência, subexploração ou transmissão do direito de utilização do espaço sem autorização expressa da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Cláusula 17.^a
(Horário de funcionamento)

- 1) Os Espaços de Restauração e os Pontos de Venda de Bebidas no interior do Recinto da Feira funcionarão de acordo com o seguinte horário:
 - a) dias 22, 23 e 24: das 11h00 às 24h00;
 - b) dias 25 e 26: das 11h00 às 24h00.
 - c) Com exceção da zona Cidade Criativa da Música, que será até às 4h.
- 2) O reabastecimento dos espaços poderá ser feito durante os dias da Feira, entre as 9h00 e as 10h30, sendo que a partir deste horário não será permitida a permanência de viaturas dentro do recinto da Feira.

Cláusula 18ª
(Montagem e Desmontagem)

- 1) O período de montagem e decoração dos espaços atribuídos decorrerá nos dias 20 e 21 de julho entre as 9h00 e as 22h00, e no dia 22 de julho entre as 9h00 e as 12h00.
- 2) Caso seja necessário proceder a montagens anteriormente, o pedido deve ser referido na ficha de inscrição.
- 3) A desmontagem das estruturas inicia-se a partir do encerramento oficial da Feira, nomeadamente entre as 00h00 e as 02h00 e entre as 08h00 e as 18h00 do dia 27 de julho de 2026.

Cláusula 19ª
(Funcionamento)

- 1) Os Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas obrigam-se a cumprir, para além do disposto no Manual de Funcionamento e Participação na XXVI Feira Raiana, todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam, muito particularmente as regras de higiene e segurança alimentar.
- 2) Cada adjudicatário deve zelar pela limpeza e embelezamento do seu espaço, não podendo, no entanto, ser modificada a sua estrutura ou ser aplicado qualquer objeto perfurante.
- 3) Está proibida a construção de cozinhas auxiliares com toldos ou outros materiais.
- 4) Não é permitido aos Pontos de Venda de Bebidas confeccionar e servir qualquer tipo de alimentos, sob qualquer forma.
- 5) A ementa dos Espaços de Restauração ficará ao critério do respetivo adjudicatário devendo o mesmo privilegiar uma ementa constituída por pratos regionais, que integrem produtos de época (se aplicável), de preferência de produção local, biológica, ou de produção/proteção integrada.
- 6) No que diz respeito à área Cidade Criativa da Música, e tendo em conta a importância da promoção e divulgação dos produtos regionais e do território, deve ser privilegiada sempre que possível a utilização de produtos locais e/ou de municípios limítrofes ao de Idanha-a-Nova.
- 7) Deve também os adjudicatários dos Espaços de Restauração ter em seu poder as guias do fornecimento dos produtos utilizados na confeção e nos produtos expostos.
- 8) Os preços a praticar deverão constar da respetiva ementa, a qual deverá ser colocada em local visível ao público.
- 9) Não é permitida a utilização de pratos, talheres, copos e palhinhas descartáveis.

Cláusula 20ª
(Exclusividade)

- 1) O Município de Idanha-a-Nova reserva-se o direito de celebrar contratos de exclusividade relativos ao fornecimento de bebidas e café no âmbito da Feira Raiana, ficando os adjudicatários obrigados à comercialização exclusiva dos produtos e marcas definidos pelo Município.

- 2) O não cumprimento desta obrigatoriedade dará lugar ao encerramento do espaço, sem ressarcimento de qualquer valor.
- 3) As condições aplicáveis ao fornecimento e comercialização das bebidas abrangidas pelos contratos de exclusividade, incluindo os preços aplicáveis, serão comunicadas aos concorrentes com uma antecedência mínima de 72 horas relativamente à data de termo para a apresentação de propostas.

Cláusula 21^a
(Copo Oficial)

- 1) As bebidas a copo comercializadas na Feira serão única e exclusivamente servidas no copo oficial de Idanha-a-Nova (reutilizável), vendido dentro e fora do recinto.
- 2) É proibido servir em copos de plástico ou de papel descartáveis, salvo rotura de stock do copo oficial, sob pena da perda do valor da caução.
- 3) 3. Aquando das refeições poderá ser utilizado nos espaços de restauração outro copo que não o oficial.

Cláusula 22^a
(Estacionamento)

- 1) Não é permitida a permanência de viaturas no recinto da Feira, fora do período de reabastecimento.
- 2) O estacionamento dos veículos de apoio aos Espaços de Restauração será feito no local assinalado para o efeito.

Cláusula 23.^a
(Proteção ambiental e mitigação do desperdício alimentar)

- 1) A Organização da Feira Raiana assume um compromisso ativo de redução da sua pegada ecológica e do desperdício alimentar contribuindo para um evento menos poluente e alinhado com princípios de economia circular.
- 2) Recomenda-se aos promotores dos restaurantes e tasquinhas que tomem as medidas necessárias para mitigar o desperdício de alimentos, nomeadamente através de um eficaz planeamento.
- 3) A Organização disponibilizará pontos para recolha seletiva dos resíduos, pelo que é obrigatória a separação dos resíduos e a sua deposição em cada contentor devidamente identificado. A produção de resíduos orgânicos vai ser encaminhada para a Ilha de compostagem municipal, devendo os promotores cumprir com as orientações dos serviços municipais.
- 4) Não é permitida a utilização de pratos, talheres, copos e palhinhas descartáveis.

Cláusula 24ª
(Disposições finais)

- 1) Em tudo o que for omissa no presente documento, aplica-se o Manual de Funcionamento Participação na XXVI Feira Raiana, o CPA e demais legislação aplicável.
- 2) A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova reserva-se o direito de interpretar e resolver dúvidas resultantes da aplicação do presente programa de procedimento.

Anexo 1

Tabela de preços base para os espaços de restauração e pontos de venda de bebidas

Modelo	Valor base
Ponto de Restauração nº 1	1000,00 €
Ponto de Restauração nº 2	750,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 1	150,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 2	500,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 3	400,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 4	400,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 5	400,00 €

NOTAS:

- 1) Os valores indicados referem-se ao período em que decorre a Feira Raiana, ou seja, de 22 a 26 de julho de 2026.
- 2) Os preços indicados incluem o IVA à taxa legal em vigor.

Anexo 2

Modelo da Proposta

Assunto: Hasta Pública por Propostas em Carta Fechada - XXVI Feira Raiana 2026 -
Atribuição de Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas

Exma. Senhora Presidente da Câmara
Municipal de Idanha-a-Nova

O/A abaixo assinado(a):

Nome / Denominação Social: _____

NIF / NIPC: _____

Morada / Sede: _____

Código Postal: _____

Contacto Telefónico: _____

E-mail: _____

Representado por: _____

vem, nos termos do Procedimento de Hasta Pública por Propostas em Carta Fechada para
a XXVI Feira Raiana 2026, apresentar proposta para atribuição do seguinte espaço:

Espaço pretendido:

Referência do espaço: _____

Designação _____

Valor da proposta

O concorrente propõe o valor de: _____ €

(_____ euros)

para efeitos de atribuição do direito de ocupação e exploração do espaço acima
identificado.

Documentos anexos

Comprovativo de CAE

Comprovativo de seguro

Declaração de início de atividade ou Certidão permanente

Certidões de situação regularizada à SS e às Finanças

Declaração de aceitação integral das condições do programa do procedimento;

Outros: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura pelo(s) representante(s) legal (ais) do concorrente:

Anexo 3

Planta da Feira

